



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

JULIO CESAR
PEREIRA DA
SILVA:632803
02072

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR PEREIRA DA
SILVA:63280302072
Dados: 2023.07.03
17:34:28 -03'00'

**AUTORIZA O
EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR TERMO DE
PERMISSÃO DE USO DE
ÁREA PÚBLICA COM A
LOJA SIMBÓLICA
ALMIRANTE
TAMANDARÉ.**

Art. 1º Fica autorizado o Município do Rio Grande, nos termos do art. 86, §3º da Lei Orgânica do Município, a firmar Termo de Permissão de Uso de área pública com a Loja Simbólica Almirante Tamandaré – Loja Maçônica, inscrita no CNPJ nº 08.288.058/0001-94 da área a seguir descrita:

“Trata-se de uma gleba de terreno urbano, localizada na Rua Jornalista *Maurício Sirotsky* Sobrinho, inscrito na matrícula nº 30.190, descrito na referida matrícula como lote 03, medindo 46, 00 metros de frente a sudoeste com a Rua Altamir de Lacerda, 87,00 metros pelo lado direito sudoeste com a Rua Jornalista *Maurício Sirotsky* Sobrinho, lado par, 28,00 metros nos fundos a noroeste com o lote 2 da quadra S, e 80,00 metros pelo lado esquerdo a nordeste com o lote 1 da quadra S”.

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata o artigo 1º será realizada à título gratuito e terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período a critério das partes.

Art. 3º A Permissão de Uso autorizada no artigo 1º será firmada mediante Termo de Permissão, o qual deverá ter execução fiel e integral pelo beneficiário, revertendo as benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao final da permissão.

§ 1º - A Permissão terá cláusula de reversão obrigatória na hipótese do descumprimento das cláusulas e condições do Contrato de Permissão de Uso.

§ 2º - Durante o prazo da permissão de uso o concessionário poderá utilizar o bem da forma que melhor lhe interessar para a consecução de seus fins, não podendo, contudo, alienar ou transferir o mesmo.

Art. 4º Caso a área objeto da Permissão de Uso deixe de ser ocupada pela Loja Maçônica, a mesma será revertida para o Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Ofício nº 122-2023-CMRG
Prot. 2173-2023

Rio Grande, 28 de junho de 2023.

A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 047, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

JULIO CESAR
PEREIRA DA
SILVA:63280302072

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR PEREIRA
DA SILVA:63280302072
Dados: 2023.07.03
18:25:05 -03'00'

Ver. Julio Cesar Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A LOJA SIMBÓLICA ALMIRANTE TAMANDARÉ.